



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021
PROCESSO: 2018/27000/007720

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG n.º 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF n.º 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental n.º 195 – NM de 1.º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de n.º 12/2021, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 04/08/2021 às 09h00min.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, visando à aquisição de **material de expediente e pedagógico** destinados a atender as necessidades de 50 Unidades Escolares Indígenas do Estado do Tocantins, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico 12/2021, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **PRISMA PAPLARIA EIRELI**CNPJ: **28.076.288/0001-05**Endereço: **Avenida Gaspar de Lemos, n.º 200, Quadra 1, Lote 8, Ilhade Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP:23.020-110.**

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----|---------|--|-------|----------------|---------------------|
| 12 | 100 | CX | Apontador com depósito cores sortido, caixa com 25 unidades. | LÉO | R\$ 25,58 | R\$ 2.558,00 |
| 14 | 100 | UND | Grampeador n.º 10 12 fls M-1201 Easy Office CX 1 UM. | JOCAR | R\$ 17,21 | R\$ 1.721,00 |
| 15 | 100 | UND | Grampeador 26/6 25fl preto O-250 Easy Office CX 1 UM. | JOCAR | R\$ 18,80 | R\$ 1.880,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 6.159,00 |

ADRIANA DA COSTA P. AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação
Juventude e Esportes.
Ato n.º 195

Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro

Prisma
Papeteria Escr-At

Digitally signed by M
ANTONIO FERREIRA
COSTA:5478960578:
Date: 2021.08.12 21:
-03'00'



3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, situado na 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas - TO;

4.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins;

4.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização; Somente serão aceitos e recebidos os materiais conforme especificações técnicas contidas no item 03, na presença do Fiscal do Contrato; Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Somente serão aceitos e recebidos os materiais conforme especificações técnicas contidas no item 03, na presença do Fiscal do Contrato;

5.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.


5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

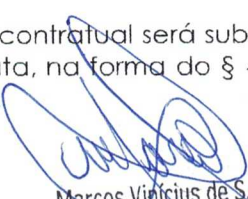
5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

5.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

6. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.


ADRIANA DA COSTA P. AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação
Juventude e Esportes.
Ato nº 195


Marcos Vinicius de S. Moreira
Pregoeiro


Prisma
Papéis e Escritórios

Digitally signed by
ANTONIO FERREIRA
COSTA:547896057
Date: 2021.08.12 21:22:00



6.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

6.5. Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.6. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender prontamente às solicitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Pasta, a partir da solicitação da Diretoria de Administração e Compras;
- 8.2. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da Nota de Empenho;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- 8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;
- 8.7. Manter durante a vigência da Ata todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.8. Observar a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Embasadas e Gelo, ou outras em substituição;
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes aos materiais entregues, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 8.10. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.11. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- 8.12. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
- 9.2. Serão responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições;
- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



9.5. A Contratante ficará responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

9.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material entregue, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas, pela Contratada, as certidões necessárias para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

9.8. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

9.9. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DA VALIDADE

10.1. Os produtos não poderão ter validade inferior 06 (seis) meses, contados da data da entrega, observando para tanto a legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

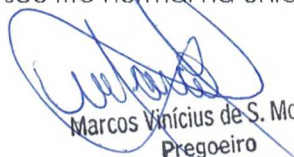
11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.


ADRIANA DA COSTA P. AGUIAR
Secretaria do Estado da Educação,
Juventude e Esportes.
Ato nº 195


Marcos Vinícius de S. Moreira
Pregoeiro


Prisma
Secretaria de Educação

Digitally signed by
ANTONIO FERREI
COSTA:54789605
Date: 2021.08.12



15. DAS ASSINATURAS

15.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **a empresa abaixo discriminada**, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Pregoeiro e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 12 de agosto de 2021.


ADRIANA DA COSTA P. AGUIAR
Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes.
Ato nº 195
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes


MARCOS VINICIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro


Digitally signed by MARCO
ANTONIO FERREIRA DA
COSTA:54789605787
Date: 2021.08.12 21:23:48
-03'00'
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA
Prisma Papelaria EIRELI



SGD: 2021/27009/062427

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

PROCESSO Nº 2018/27000/007720

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: PRISMA PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 28.076.288/0001-05

OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente e pedagógico destinados a atender as necessidades de 50 Unidades Escolares Indígena do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.159,00 (seis mil e cento e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.

PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Marcos Antônio Ferreira da Costa.

RECEBEMOS EM

18/08/21 às 15:26

Bilvan



EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 27010.000014/2021
 Termo de Convênio nº: 18/2021
 Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
 CNPJ: 01.138.957/0001-61
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO.
 Valor da Emenda: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
 Nota de Empenho: 2021NE14318
 Natureza da Despesa: 4.4.40.42
 Fonte de Recurso: 104202101 - Deputada AMÁLIA SANTANA
 Data da Assinatura: 11/08/2021
 Vigência: 11/08/2021 - 01/02/2022
 SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária da Educação, Juventude e Esportes
 JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
 Prefeito Municipal de Dianópolis - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
ABERTO - COMPRASNET**

A Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, especificamente relacionadas as Escolas Cívico-Militar que participam do Programa Nacional das Escolas Cívicos-Militar - Pecim, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/004273. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 02 de setembro de 2021. Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, CFRB/1998 art. 170, inciso IX. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
 Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

PROCESSO Nº 2018/27000/007720
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP
 CNPJ: 07.048.323/0001-02
 OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente e pedagógico destinados a atender as necessidades de 50 Unidades Escolares Indígena do Estado do Tocantins.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
 SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
 PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira.
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Dalcimar Antônio Ramos.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

PROCESSO Nº 2018/27000/007720
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: LSDP DISTRIBUIÇÃO EIRELI
 CNPJ: 27.644.573/0001-04
 OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente e pedagógico destinados a atender as necessidades de 50 Unidades Escolares Indígena do Estado do Tocantins.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 35.587,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
 SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
 PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira.
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Wenderson da Silva.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

PROCESSO Nº 2018/27000/007720
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: PRISMA PAPELARIA EIRELI
 CNPJ: 28.076.288/0001-05
 OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente e pedagógico destinados a atender as necessidades de 50 Unidades Escolares Indígena do Estado do Tocantins.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.159,00 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
 SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
 PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira.
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Marcos Antônio Ferreira da Costa.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021**

PROCESSO Nº 2018/27000/007720
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: F. C SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 33.830.168/0001-83
 OBJETO: Registro de Preços, visando à aquisição de material de expediente e pedagógico destinados a atender as necessidades de 50 Unidades Escolares Indígena do Estado do Tocantins.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.
 SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.
 PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira.
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Felipe Cardoso Santos.